

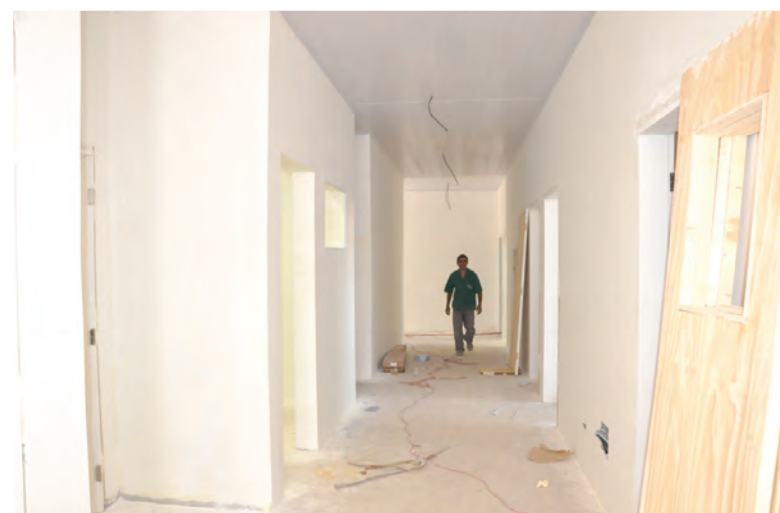


## Obra do novo Pronto Atendimento está em fase final

A população de Mairiporã em breve vai poder contar com um novo Pronto de Atendimento em Terra Preta, cuja obra, executada pela prefeitura está em fase de conclusão.

O prédio que está sendo construído ao lado de onde funciona a atual unidade de saúde de Terra Preta, conta com 417m<sup>2</sup> de área total, e foi planejado para garantir o acesso de cadeirantes e deficientes físicos.

O prédio antigo da unidade de saúde também está recebendo serviços de manutenção.



### Nova UBS no Jardim Pereira

Outra importante obra na área da saúde está sendo construída no bairro Jardim Pereira. Trata-se de uma unidade de saúde tipo II.

De acordo com o projeto a unidade contará com cinco consultórios, consultório odontológico, salas de atividades coletivas, observação, curativos, inalação, vacinas, dispensa de medicação, administração, entre outros.



Prefeitura Municipal de Mairiporã  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Acúmulo de Cargo**

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 4.609 de 14 de março de 2.005 expede o seguinte ato decisório:

**Ato decisório nº. 065/2014**

**CINTIA MARGARIDA DA SILVA SOUZA, R.G 43.293.007-3**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Divina Anastácio do Nascimento, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e Professor de Educação Básica II lotado na E.E. Jardim São Francisco, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP, ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

**Ato decisório nº. 067/2014**

**DIRCE CASTANHA LOURENÇO DOS SANTOS, R.G 17.879.066-7**, Professor de Educação Básica I, Contratada da Rede Municipal, lotado na E.M. Marilha Oliveira Pinto, Bairro Mato Dentro, Mairiporã - SP e Professor de Educação Básica I lotado na EMEB Palmiro Gaborin, Bairro Mato Dentro, Franco da Rocha - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

**Ato decisório nº. 068/2014**

**Gesner Rodrigo da Silva Santos, R.G 27.971.340-X**, PEB II Educação Física, Contratado da Rede Municipal, lotado na E.M. Nakamura kikui Aiacyda, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e Professor de Educação Básica II lotado na E.E. Pedro Paulo de Aguiar, Bairro Jardim Vassouras, Francisco Morato - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

**Ato decisório nº. 069/2014**

**RENATA MARTINS CORREIA, R.G 33.760.129-X**, Professor de Educação Básica I, Contratada da Rede Municipal, lotado na E.M. Mufarregue Salomão Chamma, Bairro Lavapas, Mairiporã - SP e Professor de Educação Básica II lotado na E.E. Prefeito Pedro Lellis de Souza, Bairro Luciana II, Franco da Rocha - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 25 de setembro de 2014.

Maria Leonor Lopes Thomatieli  
Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura

Rua Tabelião Passarela, nº 850, Centro, Mairiporã - SP - CEP 07600-000  
Telefone: (11) 46045156/44196606/46045161  
E-mail: [educacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:educacao@mairipora.sp.gov.br)  
[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014**

"Gêneros Alimentícios Estocáveis"

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 037/2014, do tipo menor preço por lote, objetivando a elaboração de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis com entrega ponto a ponto, para utilização das unidades escolares assistidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência (ANEXO I). Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Sala de Licitações, localizado na sede da Prefeitura, até as 09:00 horas do dia 17/10/2014, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova - Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). A visita técnica obrigatória deverá ter agendamento prévio através do telefone (11) 4419-8019. Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA.

Mairiporã, 03 de outubro de 2014.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 - CEP 07600-00 - Mairiporã-SP - Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4604-4862/4419-1820  
[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) - [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA o(as) candidato(as) aprovado(as) no Concurso Público nº. 01/2011, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEI FEITOSA RODRIGUES	Visitador Sanitário	3º

Mairiporã, 02 de outubro de 2014.

JOSÉ RICARDO DAS NEVES - Diretor do Departamento de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA o(as) candidato(as) aprovado(as) no Concurso Público nº. 01/2011, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ROMAN	Escriturário	87º
SILVIA SIMÕES LIMA	Escriturário	88º

Mairiporã, 02 de outubro de 2014.

JOSÉ RICARDO DAS NEVES - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EXPEDIENTE**



**IMPrensa Oficial**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Secretaria de Governo, por meio da Coordenadoria de Comunicação. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782  
E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br) - Telefone: (11) 4419.8095



**ESPORTE E CULTURA**

02 – Secretaria Adjunta de Assuntos Desportivos  
 33.90.30 – 27.122.3005 – 2085  
 (F.01).....R\$ 3.000,00  
 03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação  
 33.90.39 – 12.365.2003 – 2040  
 (F.01).....R\$ 1.310,00  
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
 01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde  
 33.90.32 – 10.301.1001 – 2001  
 (F.01).....R\$ 800,00  
 33.90.39 – 10.301.1001 – 2001 (F.01).....R\$ 1.300,00  
 02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo  
 33.90.39 – 10.301.1005 – 2027  
 (F.01).....R\$ 6.300,00  
 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 33.90.39 – 11.333.4003 – 2056 (F.01).....R\$ 31.000,00  
**TOTAL.....R\$ 44.510,00**  
 Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:  
 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 01 – Coordenadoria de Comunicação  
 31.90.13 – 04.122.7006 – 2096  
 (F.01).....R\$ 800,00  
 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
 02 – Secretaria Adjunta de Assuntos Desportivos  
 33.90.30 – 27.812.3003 – 2081  
 (F.01).....R\$ 800,00  
 33.90.39 – 27.812.3003 – 2081  
 (F.01).....R\$ 800,00  
 44.90.51 – 27.812.3004 – 1022  
 (F.01).....R\$ 1.400,00  
 03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação  
 33.90.36 – 12.365.2003 – 2040 (F.01).....R\$ 1.310,00  
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
 01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde  
 33.90.39 – 10.301.1001 – 2005  
 (F.01).....R\$ 2.500,00  
 33.90.30 – 10.301.1001 – 2006  
 (F.01).....R\$ 400,00  
 44.90.51 – 10.302.1002 – 1003 (F.01).....R\$ 900,00  
 44.90.52 – 10.302.1002 – 2012  
 (F.01).....R\$ 900,00  
 02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo  
 44.90.52 – 10.301.1005 – 2027  
 (F.01).....R\$ 800,00  
 03 – Departamento de Vigilância em Saúde  
 33.90.36 – 10.304.1003 – 2021  
 (F.01).....R\$ 2.900,00  
 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 33.90.48 – 11.331.4003 – 2058 (F.01).....R\$ 31.000,00  
**TOTAL.....R\$ 44.510,00**  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 10 de setembro de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
 Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
 Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
 Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
 Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.166, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*  
**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA:**  
 Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
 03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação  
 31.90.94 – 12.365.2003 – 2040  
 (F.01).....R\$ 1.550,00  
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
 01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde  
 33.90.47 – 10.302.1002 – 2016 (F.05).....R\$ 200,00  
 03 – Departamento de Vigilância em Saúde  
 33.90.39 – 10.304.1003 – 2023  
 (F.95).....R\$ 55.000,00  
**TOTAL.....R\$ 56.750,00**  
 Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:  
 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
 03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação  
 31.90.13 – 12.365.2003 – 2040  
 (F.01).....R\$ 1.550,00  
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
 01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde  
 33.90.39 – 10.302.1002 – 2016  
 (F.05).....R\$ 200,00  
 03 – Departamento de Vigilância em Saúde  
 44.90.52 – 10.304.1003 – 2023 (F.95).....R\$ 55.000,00  
**TOTAL.....R\$ 56.750,00**  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio Tibiriçá, em 12 de setembro de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
 Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
 Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
 Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
 Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.167, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*  
**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, **DECRETA:**  
 Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:  
 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
 01 – Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais  
 44.90.52 – 13.392.3002 – 2074  
 (F.02).....R\$ 250.000,00  
**TOTAL.....R\$ 250.000,00**  
 Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso do Convênio Secr. Est. Da Cultura – Conv. Nº 2014 CV00081**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de setembro de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
 Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
 Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
 Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
 Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.168, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*  
**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de

dezembro de 2013, **DECRETA:**  
 Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:  
 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 03 – Departamento de Controle e Avaliação  
 33.90.39 – 04.126.7003 – 2173  
 (F.01).....R\$ 30.000,00  
 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
 01 – Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais  
 33.90.39 – 13.392.3002 – 2074 (F.01).....R\$ 10.000,00  
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
 01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde  
 33.90.32 – 10.301.1001 – 2001 (F.01).....R\$ 1.800,00  
 33.90.39 – 10.301.1001 – 2001  
 (F.01).....R\$ 400,00  
 33.90.30 – 10.302.1002 – 2009 (F.01).....R\$ 16.800,00  
**TOTAL.....R\$ 59.000,00**  
 Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:  
 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 02 – Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Governamentais  
 31.90.11 – 04.121.7007 – 2099  
 (F.01).....R\$ 30.000,00  
 04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana  
 31.90.94 – 06.181.7005 – 2090 (F.01).....R\$ 10.000,00  
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
 01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde  
 33.90.39 – 10.301.1001 – 2004  
 (F.01).....R\$ 400,00  
 02 – Departamento de Apoio Técnico de Ações em Saúde  
 44.90.61 – 10.301.1005 – 1041 (F.01).....R\$ 900,00  
 45.90.61 – 10.301.1005 – 1041  
 (F.01).....R\$ 900,00  
 33.71.70 – 10.301.1005 – 2031 (F.01).....R\$ 8.900,00  
 03 – Departamento de Vigilância em Saúde  
 31.90.13 – 10.304.1003 – 2019  
 (F.01).....R\$ 7.900,00  
**TOTAL.....R\$ 59.000,00**  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio Tibiriçá, em 12 de setembro de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
 Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
 Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
 Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
 Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.448, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014**  
*Dispõe sobre a fixação de placa de advertência sobre exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Mairiporã e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 275/2014 de autoria do Nobre Vereador Édio de Oliveira Sousa)*  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Em todas as repartições e anexos públicos municipais, bem como em todos os eventos públicos promovidos no Município de Mairiporã, deverão constar em lugares visíveis, de forma destacável e legível, placas com a seguinte advertência:  
 “Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é Crime! Denuncie! Ligue para o Disque 100 e faça sua denúncia”.  
 § 1º A alteração do número do telefone mencionado no art. 1º obriga as repartições e eventos mencionados a promoverem a atualização das placas de advertência.  
 § 2º As placas deverão ser fixadas nas repartições e anexos públicos municipais em caráter permanente e nos eventos públicos durante a duração do evento.  
 Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de trinta dias após sua publicação.  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio Tibiriçá, 23 de setembro de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
 Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
 Procurador-Geral do Município

MARIA LEONOR LOPES THOMATIELI  
 Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
 Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.449, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014**  
*Dispõe sobre a publicidade de funcionamento e atendimento das Unidades Básicas de Saúde ou Prontos atendimentos do Município. (Projeto de Lei nº 270/2014 de autoria do Nobre Vereador Rafael Tadeu Martín)*  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica estabelecido que todas as unidades básicas de saúde ou prontos atendimentos do Município deverão afixar, em local de destaque e visível ao público, relação dos médicos que prestam atendimento nas unidades, com os respectivos números de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, além do horário de funcionamento das unidades.  
 § 1º Nos prontos atendimentos, na relação acima citada, deverão constar apenas o nome e o respectivo registro no CRM dos médicos de plantão.  
 § 2º Em qualquer atendimento, o médico deverá estar devidamente trajado com crachá de identificação.  
 Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei.  
 Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio Tibiriçá, 23 de setembro de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
 Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
 Procurador-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
 Secretária Municipal de Saúde

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
 Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.452, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**  
*Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal do Município – UFM/M.*  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica criada a Unidade Fiscal do Município de Mairiporã - UFM/M, no valor de R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos), com vigência de janeiro a dezembro de cada exercício financeiro, que fica adotada pelo Município como índice de atualização monetária para todos os fins, inclusive dos débitos fiscais, bem como valor de referência para todos os efeitos.  
 Art. 2º A UFM/M será corrigida anualmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido mensalmente pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que eventualmente venha substituí-la, tomando-se por base o mês de setembro do ano anterior à vigência.  
 Art. 3º As alterações monetárias anuais serão realizadas mediante simples cálculo aritmético e publicadas mediante Decreto.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n°s 174, de 30 de novembro de 1995 e 298, de 06 de novembro de 2006.  
 Palácio Tibiriçá, 24 de setembro de 2014.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
 Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
 Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
 Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
 Diretor Administrativo